

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de saúde complementares com base nos preços constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CIDES LESTE, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos. Convalidação automática dos credenciamentos realizados anteriormente e manifestação expressa para o descredenciamento.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parcelada.

DO INÍCIO DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO

Data: 30 de abril de 2025.

Horário: às 09 horas (horário de Brasília/DF).

Endereço credenciamento e envio de documentos: <https://novobbmnet.com.br/>

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDES/LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.963.113/0001-71, com sede à Rua Coronel Antônio Salim, nº 269, Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG, CEP 35.300-010, por intermédio da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação mediante cláusulas e condições estabelecidas neste edital:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de saúde complementares com base nos preços constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS, com observação dos índices de atualização de preços para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CIDES LESTE, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais

e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que haja interesse e demonstrada a vantagem para o serviço público, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO E TRANSPARÊNCIA

2.1. O Credenciamento terá início na data de **30 de abril de 2025** e permanecerá constantemente aberto por prazo indeterminado.

2.2. O edital estará disponível aos interessados no Portal Transparência do Consórcio (<http://www.cidesleste.com.br>), na aba EDITAL (<http://www.cidesleste.com.br/?i=edital>), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na Plataforma de Credenciamento <https://novobbmnet.com.br/>, e o extrato de publicação do edital e demais documentos, serão publicados no Diário Oficial do Município de Caratinga-MG no seguinte endereço <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidas a credenciar as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos e ainda, que submetem às normas e condições estabelecidas pela Secretaria Executiva do CIDES LESTE ainda que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma pessoa jurídica.

3.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Executiva do CIDES-LESTE, cuja contratação para a prestação dos serviços oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições entre as licitantes interessadas que atenderem as exigências deste Edital e Seus Anexos.

3.4. Os interessados em participar do presente certame deverão apresentar a documentação para fins de habilitação, conforme estabelece os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.5. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.6. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.6.1. Pessoa jurídica que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.6.2. Pessoa jurídica que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.6.3. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento terá início no dia 30 de abril de 2025, no horário das às 09 horas (horário de Brasília/DF), pelo endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. A proposta para o Credenciamento compreende a apresentação da documentação relacionada nos subitens 6.1.1 a 6.1.15 da Cláusula Sexta deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados e o Declaração de Cadastro no SICAF:

Observação:

A Declaração do SICAF a qual se refere o edital, poderá substituir a documentação exigida, quando essa estiver inclusa no SICAF, atualizada e constar na emissão da Declaração do SICAF,

acessando pelo o link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> ou

acessando pelo link <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> .

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**
- g) cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que prestará os serviços ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positivo com efeitos de negativa, em validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em

procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Unificada, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo II** deste Edital;

b) Declaração de concordância com os preços da tabela e acatamento aos termos do Edital, conforme **Anexo III** deste Edital;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no teor do art. 63, inciso IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, conforme Anexo IV deste Edital quando exigível;

6.2. Todas as certidões que forem emitidas por meio da rede mundial de computadores (internet) poderão substituir as certidões exigidas neste Edital, desde que puderem ter a sua autenticidade confirmada por meio eletrônico e que contenham ainda o prazo de validade.

6.3. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa em validade.

6.4. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4.1. Os documentos apresentados serão autenticados pelos membros da Comissão de Contratação, que caso necessário fará a solicitação da apresentação do documento original.

6.4.2. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a pessoa jurídica aceita e se obriga

a cumprir todos os termos deste Edital.

6.5. Em caso de isenção de cadastro em órgãos emissores de certidões, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão da mesma, informando os motivos da isenção.

6.6. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6.7. Os documentos exigidos neste Edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou ainda ser apresentados por meio de mídias.

6.8. A ausência de documento para a habilitação ou a apresentação de documentos rasurados ou em desacordo com o previsto neste edital serão considerados ineptos e impedirá o credenciamento da interessada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Toda a documentação mencionada no presente Edital deverá ser enviada pela Plataforma de Licitação <https://novobbmnet.com.br/>.

7.2. O credenciamento será realizado observando-se os seguintes procedimentos:

7.2.1. Análise da documentação constante na cláusula sexta, a ser realizada pela Agente de Contratação, instituído por Portaria do Executivo 024/2025.

7.2.2. Publicação do resultado da análise referida em listagem constando as empresas credenciadas e as não credenciadas e, em relação a estas, os motivos do não credenciamento, no item anterior, no Portal Transparência do Consórcio (<http://www.cidesleste.com.br>) na aba EDITAL (<http://www.cidesleste.com.br/?i=edital>), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na Plataforma de Credenciamento <https://novobbmnet.com.br/>, e o extrato de publicação do edital e demais documentos, serão publicados no Diário Oficial do Município de Caratinga-MG no seguinte endereço <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>.

7.2.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

7.2.4. O Agente de Contratação poderá, desde que atendendo o interesse público, relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam o objetivo do certame.

7.2.5. O credenciamento não garante o direito à contratação, gera apenas uma expectativa dentro das necessidades do CIDES-LESTE e de seus consorciados.

7.3. Não serão recebidas às solicitações de credenciamento encaminhadas em desacordo com este Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS E PREÇOS

8.1. A relação dos serviços e a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão discriminados no Anexo VII deste Edital, denominado Tabela de preços Referenciais.

8.2. Os preços são irredutíveis seguindo a tabela de referência dos procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DO CREDENCIAMENTO

9.1. A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

9.2. O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

9.3. A vigência do credenciamento se será por prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação e tornará válido o credenciamento anterior, dos credenciados que não solicitarem o descredenciamento.

9.4. A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o processo.

9.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.8. A anulação do processo induz à do contrato quando expressamente se fizer a referência.

9.9. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - O preço for superior ao estipulado pelo CIDES-LESTE;

IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Das atribuições e deveres:

10.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua

análise e promover as diligências que entender serem necessárias;

10.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

10.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Secretaria Executiva;

10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento;

10.2.1. As decisões da Comissão de Contratação ou do Setor de Licitações ou do Setor de Contratos que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10.3. Do Recurso:

10.3.1. A pessoa jurídica interessada poderá interpor recurso das decisões que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;

10.3.2. O recurso devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído deverá ser dirigido à Comissão de Contratação ou ao Setor de Licitações ou ao Setor de Contratos, devendo ser entregue no endereço constante neste Edital;

10.3.3. Recebido o recurso, a Agente de Contratação ou o Setor de Licitações ou o Setor de Contratos poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretaria Executiva, que após regular instrução, proferirá sua decisão;

10.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

10.3.5. Da decisão da Secretaria Executiva não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

11.3. O recurso:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária vigente para o ano de 2025.

12.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta de Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura.

13.2. O presente contrato de serviços é de caráter contínuo e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 e 113 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.2.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com arrimo no art. 125, da Nova Lei de Licitações.

13.2.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, salvo para observância do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos contratos, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados, somente após assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços, desde que emitido o documento fiscal correspondente.

14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3. No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

14.4. Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as Certidões Negativas referentes aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

14.5. Constatadas irregularidades na prestação de serviço, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sejam prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6. As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

14.7. Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, os valores do contrato poderão ser revisados, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

14.8. Feito o pedido de revisão, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

14.9. O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

14.10. Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se, para o reajuste, o INPC do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

15.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

15.3. A Secretaria Executiva, por intermédio da Agente de Contratação, convocará os Credenciados Habilitados para a assinatura do CONTRATO, conforme minuta constante do Anexo VI.

15.2. A convocação será efetuada, após a publicação no órgão oficial do CIDES-LESTE ou outro meio equivalente, por meio de comunicação oficial, avisos via e-mail.

15.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos na Lei Federal 14.133/2021, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas interessadas em se credenciar, deverão apresentar por ocasião da assinatura do contrato de prestação dos serviços, quando convocadas a fazê-lo, obrigatoriamente, a relação dos proprietários e/ou profissionais que prestarão os serviços.

16.1. Realizar os procedimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional sob pena do seu descredenciamento.

16.3. Os insumos, materiais, equipamentos e demais necessário para à realização dos procedimentos e exames serão de total responsabilidade da pessoa jurídica contratada pelo CIDES LESTE.

16.4. As Credenciadas deverão permitir o acompanhamento e a fiscalização por meio de servidor indicado para tal ou ainda por meio de empresa especializada.

16.5. As Credenciadas devem atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

16.6. As Credenciadas são responsáveis por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados, devendo o prestador observar todas as Normas Técnicas de Biossegurança no ato do atendimento aos clientes encaminhados.

16.7. Constitui obrigação da Credenciada informar à Secretaria Executiva a eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas.

16.8. Compete à Credenciada cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

16.9. É obrigação da Credenciada manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ATENDIMENTOS DOS CREDENCIADOS

17.1. Todos os profissionais disponibilizados deverão ter formação adequada para a sua especialidade e desempenhar sua função de acordo com as normas exigentes.

17.1. Todas às despesas, tais como: frete, impostos, funcionários, encargos trabalhistas, estadia, alimentação, deslocamento dentre outros, será por conta da empresa credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

18.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1.3. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por

autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

18.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

18.2.2. advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;

18.2.3. advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

18.2.4. descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência do credenciado para tal ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas por falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

18.2.5. multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar quando devidamente convocado, na forma do subitem 8.2, deixar de assinar o Contrato – Anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

19.1. A pessoa jurídica credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O CIDES LESTE poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no contrato, mediante comunicação prévia à pessoa jurídica, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo de 30 (trinta) dias.

20.2. O CIDES LESTE poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da Administração.

20.3. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como rescisão contratual, por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

20.4. A previsão da prestação dos serviços, está relacionada no anexo VII deste edital.

20.5. A pessoa jurídica declara conhecer que conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato.

20.6. Em consequência, a pessoa jurídica se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo, neste sentido, os seus funcionários, agentes e representantes.

20.7. A pessoa jurídica assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua empresa, no cumprimento do presente contrato, que venham causar prejuízo aos interesses do CIDES LESTE.

20.8. O Agente de Contratação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento.

20.10. Será descredenciada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

20.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.12. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

20.13. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.14. A participação no processo de credenciamento implica a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e de seus anexos.

20.15. A Secretaria Executiva reserva-se o direito de anular o presente processo quando constatado vício que o torne ilegal, ou revogá-lo por motivo de conveniência ou oportunidade, a qualquer tempo, sem que desses atos decorra direito à indenização de quaisquer instituições proponentes.

20.16. O credenciado poderá subcontratar o objeto do Contrato resultante deste credenciamento, desde que com anuência da Secretaria Executiva, nos termos do art. 122, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

20.17. Em caso de subcontratação, o credenciado principal responde por todos os danos causados aos pacientes, correndo por conta do credenciado todas as despesas decorrentes da subcontratação.

20.18. O credenciado poderá optar em realizar todos os procedimentos, ou apenas procedimentos de seu interesse.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II:** Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV:** Declaração Unificada;
- Anexo V:** Modelo de Procuração;
- Anexo VI:** Declaração de Conformidade com a Tabela Referencial;
- Anexo VII:** Minuta de Contrato;
- Anexo VIII:** Tabela de Preços referenciados.

VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CARANTIGA/MG, excluído qualquer outro.

Caratinga-MG, 29 de abril de 2025.

Maria de Lourdes Rodrigues Matos
Secretaria Executiva

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de saúde complementares com base nos preços constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CIDES LESTE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Garantir aos cidadãos dos municípios consorciados ao CIDES LESTE o acesso amplo, irrestrito e satisfatório a serviços de saúde para atender a enorme demanda das Secretarias Municipais de Saúde. Estamos de diante de um caso concreto em que a competitividade certamente não é a melhor alternativa ao gestor. Daí o credenciamento dos serviços, onde o CIDES LESTE pode contratar com todos que se dispuserem e cumprirem os requisitos do edital.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços serão executados pelos credenciados nas sedes de seus estabelecimentos ou na sede do CIDES LESTE, de acordo com o planejamento da administração.

3.2 – Local de realização dos serviços: Dependências das Unidade integrantes do CIDES LESTE e sedes e/ou filiais das empresas credenciadas, ficando a critério da Administração Pública definir o local.

3.3 – Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pelo CIDES LESTE, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente.

4 – DO PREÇO REFERENCIADO:

4.1 – A remuneração referenciada será decorrente do cálculo entre o quantitativo de procedimentos realizados mensalmente e o valor unitário constante na tabela de referência, obtida a partir de pesquisas de mercado.

5 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:

5.1 – Competirá ao CIDES LESTE e demais Secretarias Municipais de Saúde, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

6 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

6.1 – As faturas serão emitidas em reais.

6.2 – O pagamento será efetuado mensalmente mediante a transferência do valor para conta do Banco do Brasil pelo CIDES-LESTE, de acordo com a execução do serviço no mês anterior, depois de cumpridos os procedimentos contábeis obrigatórios de praxe.

7 – DA PRORROGAÇÃO.

7.1 – Os contratos celebrados a partir deste credenciamento poderão ser prorrogados a critério exclusivo da administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal n 14.133/2021.

8 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

8.1 – Este processo é regido pelos termos contidos no edital, pela Lei Federal nº 14133/21 e demais leis esparsas aplicadas à espécie.

8.2 - O credenciado poderá optar em realizar todos os procedimentos, ou apenas procedimentos de seu interesse.

Caratinga/MG, 25 de abril de 2025.

Maria de Lourdes Rodrigues Matos
Secretaria Executiva

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação:

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de saúde complementares com base nos preços constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CIDES LESTE.

A empresa _____
_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, pessoa jurídica, com sede e
administração, _____, vem por meio deste,
manifestar seu interesse em credenciar-se perante o CIDES LESTE, para prestar serviços de
saúde.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do edital de credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato de adesão a ser celebrado, especialmente no que diz respeito à concordância, cumprimento e observância dos valores estipulados na tabela de preços referenciais.

Declaro, ainda, que possuo instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto da contratação e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Nome e identificação do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Dados Bancários Banco do Brasil: _____

Prezados,

Com a possibilidade de colaborarmos com o atendimento ao CIDES LESTE no que diz respeito aos serviços de saúde, vimos oferecer nossos serviços profissionais para o objeto em questão.

Na oportunidade, declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital, no tocante a forma de atendimento, e principalmente, à TABELA DE PREÇOS DE REFERENCIA.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão Permanente de Licitação e ao Departamento Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o CIDES LESTE poderá cancelar o credenciamento e os termos do respectivo contrato não nos cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Local/Data _____ de _____ de _____.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE



Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, com endereço à Rua _____, nº _____ - Bairro _____o, DECLARA, para fins de participação neste procedimento de contratação, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o requisitos da contratação foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto;
2. Que as propostas deverão obedecer os requisitos estabelecidos;
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação;
4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.
5. Que até a presente data não tem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no CIDES-LESTE e municípios integrantes ao CIDES-LESTE ou qualquer órgão ou entes públicos;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE / () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19. Que observará ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorre na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

LOCAL E DATA

EMPRESA

CNPJ

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO

Senhor Presidente,

A empresa _____, com
sede na _____ nº _____-MG, CNPJ nº
_____, por seu Representante Legal
_____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e
constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de
Identidade nº _____, expedida
pela
_____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes
especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar quaisquer compromissos e
obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem como
praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é exclusivo para fins de participação no Processo Licitatório sob
credenciamento por Inexigibilidade de Licitação formulado pelo CIDES LESTE.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável Legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Consórcio de Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Consórcios do Leste de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.963113/0001-71, com sede na Rua Coronel Antônio Salim, nº 269, Dário Grossi, na Cidade de Caratinga/MG, CEP: 35.300-010, por meio da Secretaria Executiva, , doravante denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e administração _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, na _____, doravante denominada CREDENCIADA celebram o presente contato de adesão, com fulcro no caput do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas que mutuamente aceitam e pactuam para serem fielmente seguidas na forma como se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, a celebração deste Contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 04/2025, Inexigibilidade nº 03/2025, Credenciamento nº 02/2025 e de acordo com a Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.2- O presente instrumento de Contrato é regido pela Lei Federal de nº 14.133/2021, pelas normas reguladoras dos contratos públicos e pelas disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de saúde complementares com base nos preços constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CIDES LESTE.

2.1.1- Os preços referenciais a serem pagos pelo **CREDENCIANTE** serão os constantes unitariamente na tabela de referência que faz parte integrante do processo licitatório e nele estão incluídos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas inerentes do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para os pagamentos desta despesa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ (_____) meses e ____ (_____) dias, iniciando-se sua vigência em ____ de ____ de ____ e findando-se em ____ de ____ de ____.

4.2 - Por se tratar de serviços de caráter continuado, o prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que haja interesse e demonstrada a vantajosidade para o serviço público, mediante Termo Aditivo.

4.3 - A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços serão executados durante a vigência deste Contrato e deverão ser iniciados mediante autorização de prestação de serviços expedida pela Secretaria Executiva, por meio de documento próprio a ser definido pela Secretaria.

5.2- Os serviços serão executados pela **CREDENCIADA** em sua sede, ou alternativamente, nas dependências do CIDES LESTE, se assim for mais conveniente e eficiente para a administração pública.

5.3- Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a logística de correta conservação e transporte do material eventualmente coletado fora das instalações de sua sede ou filiais.

5.4- Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pelo CIDES LESTE, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ _____
(_____), obedecidas às condições fixadas na Tabela de Preços que consta do item 2.2 deste Contrato.

6.2- A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária.

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento somente será efetuado depois de devidamente regularizados.

6.4- Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada ato, as Certidões Negativas referentes ao INSS, à Justiça do Trabalho e ao FGTS, entre outras, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

6.5- No preço ora contratado estão inclusos todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como salários, encargos sociais, despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais durante a prestação dos serviços, registro da prestadora nos órgãos que regulam a prestação dos serviços, além de todos os tributos e as demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive licenças quando necessárias.

6.6- A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

6.7- O pagamento será feito mediante crédito em conta e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

6.8- Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6.10- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

6.11- No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação tributária vigente.

6.12- O presente Contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2025, Inexigibilidade nº 03/2025, Credenciamento nº 02/2025 e de acordo com a Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1- Para fins de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor pactuado poderá ser revisado e/ou reajustado, com as devidas justificativas, na forma dos casos previstos no art. 135 da Lei Federal de nº 14.133/2021, valendo-se do IGPM – acumulado nos últimos 12 meses para os casos de prorrogação/renovação contratual.

7.2- Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que preenchidos os requisitos legais.

7.3- Os valores contratados poderão ser reajustados, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual, de acordo com o aumento dos mesmos, repassados a todos os clientes do Fornecedor, em conformidade com as notas fiscais apresentadas pela contratada que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato, no qual se atualizará os referidos valores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar serviços de saúde complementares pelos valores constantes na TABELA DE REFERÊNCIA.

8.2- Dispor de capacidade técnica para realização de todos os procedimentos de saúde que forem executados;

8.3- Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação a nível superior para a execução do objeto pactuado;

8.4- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste serviço;

8.5- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.6- Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.7- Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

8.9- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço sem prévia autorização do Contratante;

8.10- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.11– Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão **CREDENCIANTE** de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8.12– Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

8.13– Manter as informações e dados do órgão **CREDENCIANTE** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a **CREDENCIADA** à sanção prevista em lei;

8.14– Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.15– Comunicar ao **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

8.16– Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1- Efetuar o pagamento dos valores nos prazos avençados;

9.1.2- Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

9.1.3- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do Contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

9.1.4- Receber e conferir o objeto do Contrato, consoante às disposições pré-estabelecidas;

9.1.5- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.8- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2- Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

10.2.1- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.2.2- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.2.3- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;

10.2.4- o atraso injustificado na prestação dos serviços;

10.2.5- a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.2.6- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.7- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021;

10.2.8- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.2.9- a dissolução da sociedade;

10.2.10- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.11- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.12- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.2.13- descumprimento do disposto previstas no art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4- A rescisão do Contrato poderá ser:

10.4.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 104 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.4.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.4.3- judicial, nos termos da legislação;

10.5- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.6. Cláusula Resolutiva Expressa

O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Comprovação de prática de ato ilícito pela CREDENCIADA que comprometa a moralidade administrativa ou a execução do contrato;

II – Descumprimento de qualquer cláusula essencial do contrato, após notificação e não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

III – Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica em qualquer etapa do processo de credenciamento ou execução contratual;

IV – Perda das condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;

V – Decretação de falência, dissolução da empresa ou qualquer forma de extinção da personalidade jurídica da CREDENCIADA;

VI – Descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade previstas neste contrato.

Parágrafo único. A extinção contratual com fundamento nesta cláusula não gerará à CREDENCIADA direito a qualquer tipo de indenização, salvo em relação aos serviços efetivamente prestados, atestados e não pagos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- O descumprimento total ou parcial das cláusulas estipuladas na minuta do contrato ou das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, caracterizará a

inadimplência da CONTRATADA, sujeitando às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo elas:

I - advertência;

II – multa, limitada até 10 % (dez) por cento do valor do contrato;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.1- Advertência por escrito;

11.1.2- Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global estimado deste Contrato ocorrendo a hipótese de atraso na prestação dos serviços, por ocorrência, por prazo superior a 02 (dois) dias úteis;

11.2- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3- No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CIDES LESTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.6- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIDES LESTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1- O objeto do Contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 140, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.1.1- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de dois dias após a prestação dos serviços;

12.1.2- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente no prazo de cinco dias contados do fim do prazo do recebimento provisório;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PERDAS E DANOS

13.1- A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, responde civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A atuação da fiscalização do Contratante não altera ou diminui a responsabilidade da Credenciada na execução do objeto deste Contrato, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços executados insatisfatoriamente.

14.2- Aplicam-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 04/2025, Inexigibilidade nº 03/2025, Credenciamento nº 02/2025, e as disposições contidas na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações, as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

14.3- Este Contrato, bem como os direitos e as obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4- Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.5- Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.6- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, profissionais, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.7- A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

14.8- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

14.9- A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

14.10- Os credenciamentos anteriores serão convalidados e homologados pela Secretária Executiva caso não haja manifestação expressa do Credenciado Ativo em se descredenciar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE**



15.1- A CONTRATANTE tem o prazo legal, para promover a publicação do presente Contrato, após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Caratinga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caratinga-MG, ____ de ____ de 2025.

Secretaria Executiva
CIDES LESTE

Representante legal da Contratada
Nome da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII
TABELA DE PREÇO REFERENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

ITEM	PRCEDIMENTO	Valor
2	áudio + Impedanciometria	R\$ 95,00
3	áudio + Vectoeletro	R\$ 180,00
4	Audiometria	R\$ 60,00
5	Campo Visual	R\$ 99,00
6	Cauterização Sangramento Nasal	R\$ 45,00
7	Cirurgia Otorrinolaringologia	R\$ 468,00
8	Caf	R\$ 60,00
9	Colonoscopia Com Biópsia/ C/ Sedação	R\$ 1.300,00
10	Duplex Scan	R\$ 121,00
11	Ecg - Eletrocardiograma	R\$ 31,00
12	Ecocardiográfica	R\$ 154,00
13	Eeg - Eletroencefalograma	R\$ 50,00
14	Eletroneuromiografia (um Membro)	R\$ 165,00
15	Endoscopia / Aparelho Próprio / Consultório	R\$ 230,00
16	Endoscopia Nasal	R\$ 114,00
17	Ergometria	R\$ 104,00
18	Espirometria	R\$ 100,00
20	Holter	R\$ 121,00
21	Laudo Egg	R\$ 11,00
22	Limpeza De Ouvido	R\$ 22,00
23	Mamografia	R\$ 60,00
24	Mapa	R\$ 121,00
25	Nasofibrolaringoscopia	R\$ 165,00
26	Consulta Pré Anestésico	R\$ 110,00
27	Retirada De Corpo Estranho (orofaringe E Laringofaringe)	R\$ 198,00
28	Retirada De Corpo Estranho (ouvido E Nariz)	R\$ 176,00
29	Retossigmoidoscopia	R\$ 230,00
32	Risco Cirúrgico	R\$ 66,00
35	Teste Ergométrico	R\$ 154,00
37	Próstata (C. Material)	R\$ 700,00
38	Sessão	R\$ 27,00

39	Vasectomia	R\$ 800,00
40	Postectomia	R\$ 800,00
41	Densitometria óssea	R\$ 150,00
42	Renal (Rim Por Punção)	R\$ 700,00
44	Psicologia -sessão	R\$ 40,00
45	Consulta Nutrição	R\$ 33,00
46	Curativo Especial (tratamento De Feridas Grau Ii)	R\$ 82,00
47	Consulta de Urologia	R\$ 65,00
49	Alergia /imunologia /dermatologia	R\$ 65,00
50	Consulta de Dermatologia	R\$ 65,00
51	Consulta de Psiquiatria	R\$ 65,00
52	Consulta de Cardiologia	R\$ 65,00
53	Consulta de Endocrinologia	R\$ 65,00
54	Consulta de Infectologia	R\$ 65,00
55	Consulta de Otorrinolaringologia	R\$ 65,00
56	Consulta de Neurologia	R\$ 65,00
57	Ultrassonografia Abdômen Total	R\$ 71,00
58	Raio X Peridiscal	R\$ 15,00
59	Raio X Boca Toda	R\$ 145,00
60	Raio Xditwing	R\$ 15,00
61	Raio X Panorâmica	R\$ 57,00
63	Documentação Panorâmico	R\$ 137,00
64	Documentação três Perip.	R\$ 159,75
65	Documentação Boca Toda	R\$ 220,00
66	Modelo Ortodôntico	R\$ 27,00
67	Avaliação	R\$ 110,00
69	Vectoeletro	R\$ 140,00
70	Videolaringoscopia	R\$ 136,00
71	Videonasolaringoscopia	R\$ 176,00
72	Oftalmologia	R\$ 66,00
76	Hepática (C. Material)	R\$ 440,00
85	Angiologia	R\$ 65,00
86	Consulta de Gastreenterologia	R\$ 65,00
87	Ultrasonografia De Tireoide	R\$ 71,00
88	Ultrasonografia Morfológica	R\$ 176,00

89	Determinação De Capacidade De Fixação Do Ferro	R\$ 2,21
90	Determinação De Cromatografia De Aminoacidos	R\$ 17,00
91	Determinação De Curva Glicemica(2 Dosagens)	R\$ 4,00
92	Determinação De Curva Glicemica C/indução Por Cortisona(4 Dosagem)	R\$ 4,00
93	Detrminação De Curva Glicemica Classica(5dosagem)	R\$ 11,00
94	Dosagem De 5 Nucleotidasse	R\$ 3,80
95	Dosagem De Acetona	R\$ 2,00
96	Dosagem De Acido Urico	R\$ 2,04
98	Dosagem De Aldolase	R\$ 4,05
99	Dosagem De Alfa-1-antitripsina	R\$ 4,05
100	Dosagem De Acido Delta-aminolevulinico	R\$ 2,27
101	Dosagem De Acido Hipurico	R\$ 2,46
102	Dosagem De Acido Metil-hipurico	R\$ 2,25
103	Dosagem De Alfa -1-glicoproteina Acida	R\$ 4,05
104	Dosagem De Acido Valproico	R\$ 17,24
105	Dosagem De Amilase	R\$ 2,48
106	Dosagem De Amônia	R\$ 3,87
107	Dosagem De Álcool Etílico	R\$ 2,21
108	Dosagem De Alumínio	R\$ 30,30
109	Dosagem De Bilirrubina Total E Frações	R\$ 2,21
110	Dosagem De Aminoglicosideos	R\$ 11,00
111	Dosagem De Calcio	R\$ 2,04
112	Dosagem De Anfetaminas	R\$ 11,02
113	Dosagem De Calcio Ionizavel	R\$ 3,87
114	Dosagem De Ceruloplasmina	R\$ 4,05
115	Dosagem De Antidepressivos Tricíclicos	R\$ 11,02
116	Dosagem De Cloreto	R\$ 2,04
117	Dosagem De Barbituratos	R\$ 14,47
118	Dosagem De Colesterol Hdl	R\$ 3,87
119	Dosagem De Benzodiazepinicos	R\$ 14,85
120	Dosagem De Coleserol Ldl	R\$ 3,87
121	Dosagem De Cadmio	R\$ 7,22
122	Dosagem De Colesterol Total	R\$ 2,04
123	Dosagem De Carbamazepina	R\$ 19,31
124	Dosagem De Colinesterase	R\$ 4,05
125	Dosagem De Chumbo	R\$ 9,73
126	Dosagem De Creatinina	R\$ 2,04
127	Dosagem De Cobre	R\$ 3,87

128	Dosagem De Cretinofosfoquinase(cpk)	R\$ 4,05
129	Dosagem De Digitalicos (digoxina, Digitoxina)	R\$ 9,88
130	Dosagem De Cretinofosfoquinase Fração Mb	R\$ 4,54
131	Dosagem De Fenitoina	R\$ 38,80
132	Dosagem De Litio	R\$ 2,48
133	Dosagem De Desidrogenem ase Glutâmica	R\$ 3,87
134	Dosagem De Mercúrio	R\$ 2,25
135	Dosagem De Desidrogene Lática	R\$ 4,05
136	Dosagem De Desidrogenasse Lática(isoenzimas Fraionadas)	R\$ 4,05
137	Dosagem De Metabolitos Da Cocaína	R\$ 11,02
138	Dosagem De Ferritina	R\$ 17,18
139	Dosagem De Teofilina	R\$ 17,24
140	Dosagem De Zinco	R\$ 17,24
141	Dosagem De Ferro Sérico	R\$ 3,87
142	Antibiograma	R\$ 5,50
143	Dosagem De Folato	R\$ 18,34
144	Dosagem De Fosfatase Acida Total	R\$ 2,21
145	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima	R\$ 14,00
146	Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$ 2,21
147	Dosagem De Fosforo	R\$ 2,04
148	Baciloscopia Direta P/ Baar	R\$ 4,00
149	Dosagemde Fração Prostática De Fosfatase Acida	R\$ 2,21
150	Dosagem De Gama-glutamyl-transferesae(gama Gt)	R\$ 3,87
151	Bacteroscopia (gram)	R\$ 3,00
152	Dosagem De Glicose	R\$ 2,04
153	Dosagem De Glicose-6-fosfato Desidrogenase	R\$ 4,05
154	Cultura De Bacterias P/ Identificação	R\$ 6,00
155	Dosagem De Haptoglobina	R\$ 4,05
156	Cultura Do Leite Materno (pós-pasteurização)	R\$ 4,00
157	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R\$ 8,66
158	Cultura Para Baar	R\$ 6,00
159	Dosagem De Hidroxiprolina	R\$ 4,05
160	Dosagem De lactato	R\$ 4,05
161	Cultura Para Bacterias Anaerobicas	R\$ 11,00
162	Dosagem De Lipase	R\$ 2,48
163	Dosagem De Magnésio	R\$ 2,21
164	Cultura Para Identificação De Fungos	R\$ 4,00
165	Dosagem De Muco Proteínas	R\$ 2,21
166	Dosagem De Porfirinas	R\$ 3,87

167	Exame Microbiologico A Fresco (direto)	R\$ 3,00
168	Dosagem De Potássio	R\$ 2,04
169	Hemocultura	R\$ 12,00
170	Dosagem De Proteínas Totais	R\$ 1,54
171	Dosagem De Proteínas Totais E Frações	R\$ 2,04
172	Dosagem De Sodio	R\$ 2,04
173	Identificação Automatizada De Microorganismos	R\$ 6,20
174	Pesquisa De Pneumocysti Carini	R\$ 4,70
175	Pesquisa De Streptococos Beta-hemoliticos Do Grupo A	R\$ 4,00
176	Pesquisa De Treponema Pallidum	R\$ 5,50
177	Ácido Úrico Liquido No Sinovial E Derrames	R\$ 2,08
178	Citologia P/ Clamidia	R\$ 4,00
179	Contagem Especificas De Celulas No Liquor	R\$ 2,00
180	Contagem Global De Células No Liquor	R\$ 2,00
181	Determinação De Fosfolipídios Relação Lecitina-esfingomielina No Liquido Amniótico	R\$ 7,00
182	Dosagem De Frutose	R\$ 2,21
183	Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 2,08
184	Dosagem De Proteínas No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 2,08
185	Dosagem De Sódio E Cloro No Suor (C/ Coleta)	R\$ 2,08
186	Eletroforese Proteínas C/ Concentração No Liquor	R\$ 5,00
187	Espectrofotometria No Liquido Amniótico	R\$ 7,00
188	Exames De Caracteres Físicos Contagem Global E Especifica De Células	R\$ 2,00
189	Miligramas	R\$ 6,00
190	Pesquisa De Caracteres Físicos No Liquor	R\$ 2,00
191	Pesquisa De Células Organgiofilas	R\$ 2,00
192	Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada	R\$ 2,00
193	Prova Do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus, Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (soroti	R\$ 2,00
194	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	R\$ 2,00
195	Reação De Pandy	R\$ 2,00
196	Reação De Rivalta No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 2,00
197	Cito química Hematologia	R\$ 7,00
198	Dosagem De Lactato	R\$ 4,05
199	Contagem De Plaquetas	R\$ 3,00
200	Contagem De Reticulócitos	R\$ 3,00
201	Determinação De Curva De Resistência Globular	R\$ 3,00
202	Dosagem De Muco-proteínas	R\$ 2,00
203	Determinação De Tempo De Coagulação	R\$ 3,00

204	Determinação De Tempo De Sangramento - Duke	R\$ 3,00
205	Dosagem De Potássio	R\$ 2,00
206	Dosagem De Proteínas Totais	R\$ 1,54
207	Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy	R\$ 9,00
208	Determinação De Cariotipo Em Medula Ossea E Vilosidades Coriônicas (C/ Técnica De Bandas)	R\$ 35,00
209	Determinação De Tempo De Trombina	R\$ 3,00
210	Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (ttp Ativada)	R\$ 6,00
211	Determinação De Cariotipo De Sangue Periferico (C/ Tecnica De Bandas)	R\$ 35,00
212	Dosagem De Transaminase Glutamico-oxalacetica(tgo)	R\$ 2,04
213	Determinação De Tempo E Atividade Da Protombina (tap)	R\$ 3,00
214	Dosagem De Trasaminase Glutamic-piruvica (tgp)	R\$ 2,21
215	Dosagem De Transferrina	R\$ 4,54
216	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (vhs)	R\$ 3,00
217	Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo	R\$ 1,50
218	Dosagem De Triglicerideos	R\$ 3,87
219	Dosagem De Anticoagulante Circulante	R\$ 4,53
220	Fenotipagem De Sistema Rh-hr	R\$ 11,00
221	Dosagem De Ureia	R\$ 2,04
222	Dosagem De Antitrombina	R\$ 7,14
223	Dosagem De Antitrombina Ii	R\$ 5,85
224	Dosagem De Vitamina B12	R\$ 16,79
225	Dosagem De Fator Ix	R\$ 8,38
226	Dosagem De Fator V	R\$ 5,21
227	Dosagem De Fator Vii	R\$ 7,30
228	Eletroferese De Lipoproteinas	R\$ 4,00
229	Dosagem De Fator Viii (inibidor)	R\$ 16,53
230	Dosagem De Fator X	R\$ 7,34
231	Gasometria(ph Pco2 P02 Bicarbonato As2(exceto Base)	R\$ 110,00
232	Dosagem De Fator Xi	R\$ 10,04
233	Prova Da D-xilose	R\$ 4,00
234	Identificação De Anticorpos Sericos Irregulares C/ Pannel De Hemacias	R\$ 11,73
235	Dosagem De Fator Xii	R\$ 11,58
236	Teste De Tolerancia A Insulina/ipogkicemiantes Orais	R\$ 7,00
237	Dosagem De Fator Xiii	R\$ 7,34
238	Pesquisa De Anticorpos Irregulares 37oc	R\$ 6,00
239	Dosagem De Fibrinogênio	R\$ 5,07

240	Dosagem De Hemoglobina	R\$ 1,69
241	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	R\$ 1,00
242	Dosagem De Hemoglobina Fetal	R\$ 3,01
243	Determinação De Complemento(ch50)	R\$ 10,00
244	Eletroforese De Hemoglobina	R\$ 6,00
245	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (tia)	R\$ 3,00
246	Eritrograma(eritrócitos,hemoglobina,hematócrito)	R\$ 3,00
247	Titulação De Anticorpos Anti A E/ou Anti B	R\$ 6,00
248	Determinação De Fator Reumatoide	R\$ 3,00
249	Detrminação Quantitativa De Proteina C Reativa	R\$ 10,00
250	Dosagem De Alfa -fetoproteina	R\$ 16,59
251	Dosagem De Antigeno Prostatico Especifico(psa)	R\$ 18,09
252	Hematócrito	R\$ 1,69
253	Dosagem De Beta -2-mogroglobulina	R\$ 14,93
254	Hemograma Completo	R\$ 4,53
255	Leucograma	R\$ 3,00
256	Pesquisa De Células Le	R\$ 4,00
257	Dosagem De Complemento C3	R\$ 18,91
258	Pesquisa De Corpúsculos De Heinz	R\$ 3,00
259	Dosagem De Complemento C4	R\$ 18,91
260	Dosagem De Crioaglutinina	R\$ 3,12
261	Pesquisa De Hemoglobina S	R\$ 3,00
262	Dosagem De Imunoglobulina A (iga)	R\$ 18,91
263	Dosagem De Imunoglobulina E (ige)	R\$ 10,19
264	Pesquisa De Tripanosoma	R\$ 3,00
265	Dosagem De Imunoglobulina M(igm)	R\$ 18,91
266	Dosagem De Inibidor De C-1 Esterase	R\$ 4,52
267	Prova De Consumo De Protrombina	R\$ 4,50
268	Prova De Retração Do Coágulo	R\$ 3,00
269	Dosagem De Proteina C Reativa	R\$ 3,00
270	Prova Do Laço	R\$ 3,00
271	Rastreio Para Deficiência De Enzimas Eritrocitárias	R\$ 3,00
272	Teste De Agregação De Plaquetas	R\$ 13,00
273	Imunoeletroferose De Proteinas	R\$ 18,00
274	Teste De Ham (hemólise Ácida)	R\$ 3,00
275	Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (por Marcador)	R\$ 88,00
276	Teste Direto De Antiglobulina Humana (tad)	R\$ 3,00
277	Dosagem De Gordura Fecal	R\$ 3,35
278	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	R\$ 11,00

279	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	R\$ 11,00
280	Exame Coprológico Funcional	R\$ 3,00
281	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (oxiurus Oxiura)	R\$ 1,00
282	Pesquisa De Anticorpos Anti-dna	R\$ 9,00
283	Pesquisa De Eosinófilos	R\$ 1,00
284	Pesquisa De Anticorpos Anti-helicobacter Pylori	R\$ 18,00
285	Pesquisa De Gordura Fecal	R\$ 1,00
286	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	R\$ 2,00
287	Pesquisa De Anticorpos Anti-hiv-1 (western Blot)	R\$ 93,00
288	Pesquisa De Leucócitos Nas Fezes	R\$ 1,80
289	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	R\$ 1,80
290	Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento De Urina	R\$ 4,00
291	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (em Fragmento De Mucosa)	R\$ 1,80
292	Pesquisa De Anticorpos Anti-hiv-1 +hiv-2(elisa)	R\$ 11,00
293	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R\$ 1,80
294	Clearance De Creatinina	R\$ 3,00
295	Pesquisa De Anticorpos Anti-htlv +htlv-2	R\$ 20,00
296	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 1,80
297	Pesquisa De Substâncias Redutoras Nas Fezes	R\$ 1,80
298	Pesquisa De Anticorpos Anti-ribonucleoproteína (rnp)	R\$ 18,00
299	Clearance De Fosfato	R\$ 3,00
300	Clearance De Ureia	R\$ 3,00
301	Pesquisa De Anticorpos Anti-schistosomas	R\$ 6,00
302	Pesquisa De Anticorpos Anti-sm	R\$ 18,00
303	Determinação De T3 Reverso	R\$ 14,00
304	Contagem De Addis	R\$ 2,25
305	Dosagem De 17- Alfa- Hidroxiprogesterona	R\$ 10,00
306	Pesquisa De Anticorpos Anti-ss-a (ro)	R\$ 20,00
307	Dosagem De Acucres (por Cromatografia)	R\$ 4,80
308	Pesquisa De Anticorpos Anti-ss-b(la)	R\$ 20,00
309	Dosagem De Citrato	R\$ 2,21
310	Dosagem De 17 - Cetosteróides Totais	R\$ 6,50
311	Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas	R\$ 4,00
312	Dosagem De 17 - Hidroxicorticosteróides	R\$ 6,50
313	Dosagem De Microalbumina Na Urina	R\$ 8,95
314	Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas	R\$ 4,00
315	Dosagem De Oxalato	R\$ 4,05
316	Dosagem De Ácido 5-hidroxi-indol-acético (serotonina)	R\$ 6,75
317	Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco	R\$ 6,00

318	Dosagem De Adrenocorticotrofico (acth)	R\$ 13,53
319	Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	R\$ 224,75
320	Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (por Imunofluorescencia)	R\$ 11,00
321	Dosagem De Aldosterona	R\$ 11,39
322	Exame Qualitativo De Calculos Urinarios	R\$ 4,00
323	Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (scl70)	R\$ 11,00
324	Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,05
325	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	R\$ 10,00
326	Dosagem De Calcitonina	R\$ 13,77
327	Pesquisa De Alcaptona Na Urina	R\$ 2,00
328	Dosagem De Cortisol	R\$ 9,44
329	Pesquisa De Anticorpos Antiesreptosina0(aslo)	R\$ 3,00
330	Pesquisa De Anticorpos Antifigado	R\$ 11,00
331	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	R\$ 2,00
332	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (dhea)	R\$ 10,77
333	Pesquisa De Cistina Na Urina	R\$ 2,00
334	Dosagem De Dihidrotestoterona (dht)	R\$ 11,22
335	Pesquisa De Anticorpos Antiglinaina (gluten)igg Igm Iga	R\$ 18,00
336	Dosagem De Estradiol	R\$ 9,73
337	Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina	R\$ 4,00
338	Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans	R\$ 11,00
339	Dosagem De Estriol	R\$ 11,06
340	Dosagem De Estrona	R\$ 10,65
341	Pesquisa De Anticorpos Antinsulina	R\$ 18,00
342	Pesquisa De Fenil-cetona Na Urina	R\$ 2,00
343	Dosagem De Gastrina	R\$ 13,55
344	Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras	R\$ 4,00
345	Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	R\$ 18,00
346	Pesquisa De Galactose Na Urina	R\$ 3,00
347	Dosagem De Gonadotrofina Coriônica Humana (hcg, Beta Hcg)	R\$ 7,52
348	Pesquisa De Homocistina Na Urina	R\$ 2,00
349	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	R\$ 18,00
350	Dosagem De Hormônio De Crescimento (hgh)	R\$ 9,78
351	Pesquisa De Anticorpos Antimusco Liso	R\$ 18,00
352	Pesquisa De Lactose Na Urina	R\$ 2,00
353	Dosagem De Hormônio Folículo Estimulante (fsh)	R\$ 7,56
354	Dosagem De Hormônio Luteinizante (lh)	R\$ 8,59
355	Pesquisa De Mucopolissarideos Na Urina	R\$ 4,00
356	Dosagem De Hormônio Tireoestimulante (tsh)	R\$ 8,58

357	Dosagem De Insulina	R\$ 9,74
358	Pesquisa De Porfobilinogenio Na Urina	R\$ 2,20
359	Dosagem De Paratormônio	R\$ 41,31
360	Dosagem De Peptídeo C	R\$ 14,71
361	Dosagem De Progesterona	R\$ 9,79
362	Pesquisa De Proteínas Urinarias(Por Eletroforese)	R\$ 4,00
363	Dosagem De Prolactina	R\$ 9,73
364	Pesquisa De Tirosina Na Urina	R\$ 2,20
365	Dosagem De Renina	R\$ 12,64
366	Prova De Diluição (Urina)	R\$ 2,20
367	Dosagem De Somatomedina C (igf1)	R\$ 14,71
368	Pesquisa De Anticorpos Antimimuculo Liso	R\$ 18,00
369	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (dheas)	R\$ 12,56
370	Pesquisa De Anticorpos Natinucleo	R\$ 18,00
371	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B(anti- Hbc-igg)	R\$ 20,00
372	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	R\$ 18,00
373	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Hepatite A(hav-igg)	R\$ 20,00
374	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 18,00
375	Dosagem De Testosterona	R\$ 9,99
376	Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 12,56
377	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Rubéola	R\$ 18,00
378	Pesquisa De Antocorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B(anti-hbs)	R\$ 20,00
379	Dosagem De Tireoglobulina	R\$ 14,71
380	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno Edo Virus De Hapatite B(anti- hbe)	R\$ 20,00
382	Dosagem De Tiroxina (t4)	R\$ 8,39
383	Pequisa De Anticorpos Contra O Vrus Da Hepatite C(anti-hcv)	R\$ 20,00
384	Dosagem De Tiroxina Livre (t4 Livre)	R\$ 11,12
385	Dosagem De Triiodotironina (t3)	R\$ 8,34
386	Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh	R\$ 11,00
387	Pesquisa De Anticorpos Igmcontra O Vírus Da Varicela - Herpes Zoster	R\$ 18,00
388	Teste De Estimulo Do Hgh Apos Glucagom	R\$ 11,00
389	Pesquisa De Anticorposcontra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B(anti-hbs)	R\$ 20,00
390	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Epstein- Barr	R\$ 18,00

391	Teste De Supressão Do Cortisol Apos Dexametasona	R\$ 11,00
392	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Herpes Simples	R\$ 18,00
393	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C(anti-hcv)	R\$ 20,00
394	Teste De Supressão Do Hgh Apos Glicose	R\$ 11,00
395	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D(anti-hdv)	R\$ 20,00
396	Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite B (hbsag)	R\$ 20,00
397	Pequisa De Anticorpos Contra O Virus Do Sarampo	R\$ 10,00
398	Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionário (cea)	R\$ 14,00
399	Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia	R\$ 18,00
400	Pesquisa De Anticorpos Heterifilos Conta O Virus Epstein-barr	R\$ 3,00
401	Pesquisa De Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B(hbeag)	R\$ 20,00
402	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	R\$ 12,00
403	Pesquisa De Clamídea (por Captura Híbrida)	R\$ 66,00
404	Pesquisa De Crioglobulinas	R\$ 3,00
405	Pesquisa De Fator Reumatóide (waller- Rose)	R\$ 4,00
406	Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Antitoxoplasma	R\$ 18,00
407	Pesquisa De Hiv 1 Por Imunofluorescência	R\$ 11,00
408	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 10,00
409	Pesquisa De Imunoglobulina E (ige) Alérgeno- Específica	R\$ 10,00
410	Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias	R\$ 10,00
411	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi Por Imunofluorescência	R\$ 11,00
412	Reação De Hemaglutinação (tpha) P/ Diagnóstico De Sífilis	R\$ 4,00
413	Reação De Montenegro Id	R\$ 3,00
414	Teste De Vdrl Para Diagnóstico De Sífilis	R\$ 3,00
415	Teste De Fta - Abs Igg Para Diagnóstico De Sífilis	R\$ 11,00
416	Teste De Fta - Abs Igm Para Diagnóstico De Sífilis	R\$ 11,00
417	Testes Alérgicos De Contato	R\$ 2,00
418	Testes Cutâneos De Leitura Imediata	R\$ 2,00
419	Teste Vdrl Para Detecção De Sífilis Em Gestante	R\$ 3,00
421	Dosagem De Acido Vanilmandelico	R\$ 9,92
422	Pacote De 100 Consultas De Clínico Geral	R\$ 6.000,00
423	Determinação De Cariotipo Em Medula Ossea E Vilosidades Corionicas (c/tecnica De Bandas)	R\$ 35,00
424	Determinação De Cariotipo Em Sangue Periferico(c/tecnica De Bandas)	R\$ 35,00
425	Pacote De Consulta Ginecologista	R\$ 6.000,00
426	Avaliação De Vias Lacrimais Sondagem	R\$ 44,00
428	Campimetria Manual	R\$ 88,00
430	Cirurgia De Catarata Congenita	R\$ 1.090,00

431	Correção De Cirurgia De Hernia De Iris	R\$ 280,00
432	Curva Tensional Diaria	R\$ 110,00
433	Dacriocistorrinostomia	R\$ 418,00
434	Exame De Motilidae Ocular	R\$ 38,00
435	Explante De Lente Intra-ocular	R\$ 550,00
436	Facectomia (catarata)	R\$ 1.090,00
437	Facoemulsificação Com Implante De Lente Intra Ocular	R\$ 589,00
438	Gonioscopia	R\$ 110,00
439	Implante Secundario De Lente Intra-ocular	R\$ 859,00
440	Iridectomia Cirurgica	R\$ 313,00
441	Mapeamento Da Retina	R\$ 93,00
442	Oftalmodinamometria	R\$ 93,00
443	Reconstituição Do Canal Lacrimal	R\$ 418,00
444	Reconstituição Parcial De Palpebra C/tarsorrafia	R\$ 275,00
445	Reconstrução Da Camara Anterior Do Olho	R\$ 859,00
446	Reposicionamento De Lente Intra-ocular	R\$ 275,00
447	Retirada De Corpo Estranho Da Camara Anterior Do Olho	R\$ 358,00
448	Sondagem De Canal Lacrimal Spb Anetesia Geral	R\$ 126,00
449	Sutura De Cornea	R\$ 176,00
450	Sutura De Esclera	R\$ 170,00
451	Trabeculectomia	R\$ 550,00
452	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Cornea	R\$ 181,00
453	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Esclera	R\$ 165,00
454	Tratamento Cirurgico De Glaucoma Congenito	R\$ 749,00
455	Vitrectomia Anterior	R\$ 407,00
456	Dilatação Uretal	R\$ 450,00
461	Diaria De Uti 1ª Diaria	R\$ 991,00
462	Diaria De Uti 2ª Diaria	R\$ 1.983,00
463	Duplex Scan -2 Membros	R\$ 242,00
464	Duplex Scan -4 Membros	R\$ 484,00
465	Eletroneuromiografia - 2 Membros	R\$ 331,00
466	Eletroneuromiografia - 4 Membros	R\$ 661,00
467	Uti 3 Diarias	R\$ 2.974,00
468	Fotocoagulação A Laser (cada Olho)	R\$ 302,00
470	Pacote De Exames Laboratoriais	R\$ 3.000,00
472	Estudo Urodinamico	R\$ 400,00
473	Urofluxometria	R\$ 200,00
474	Cistoscopia	R\$ 400,00
475	Ultrasonografia De Rins E Vias Urinarias	R\$ 71,00

478	Ultrassonografia De Prostata	R\$ 71,00
479	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	R\$ 71,00
480	Ultrassonografia Pelvica Via Abdominal	R\$ 71,00
481	Ultrassonografia Pelvica Via Transvaginal	R\$ 71,00
482	Ultrassonografia Transfontonela	R\$ 71,00
484	Ultrassonografia Endovaginal	R\$ 71,00
485	Ultrassonografia Obstetricia	R\$ 71,00
486	Pacote De 100 Ultrassonografista Abdomen/endovaginal/obstetrica	R\$ 7.100,00
488	Remoção-cerumem	R\$ 11,00
489	Corpo Estranho -ouvido ,nariz,faringe	R\$ 55,00
490	Furunculo Drenagem	R\$ 55,00
491	Piramide Nasal (nasal+orofaringe)	R\$ 55,00
493	Episluoxe Anterior Tampomomento	R\$ 55,00
494	Mastologista	R\$ 132,00
495	Tonometria	R\$ 44,00
496	Teste Provocativo Para Glaucoma	R\$ 44,00
497	Teste De Sensibilidade De Contraste	R\$ 44,00
498	Biometria Ultrassonica Ou Ecobiometria	R\$ 110,00
499	Paquimetria Ultrassonica	R\$ 99,00
500	Reumatologista	R\$ 82,00
501	Endoscopiadigestiva Alta Sedação	R\$ 670,00
502	Punção De Mama	R\$ 363,00
503	Sessão Fonoaudiologia	R\$ 27,00
504	Ultrasson Extra Abdominal	R\$ 71,00
505	Consulta Oncologia	R\$ 66,00
506	Consutla Ortopedia	R\$ 70,00
507	Pacote De Ortopedia 200 Consultas	R\$ 10.000,00
509	Hepatica	R\$ 84,00
510	Pleural (C. Material)	R\$ 209,00
512	Radiografia De Cavum (Lateral+hirtz)	R\$ 27,00
513	Eletrocoagulação -cauterização	R\$ 400,00
515	Exame Citopatologico Hormonal Seriado(minimo 3 Coletas)	R\$ 27,00
516	Exame De Citologia Oncotica (exceto Cervico-vaginal)	R\$ 27,00
517	Exame Citopatologico De Mama	R\$ 27,00
518	Determinação De Receptores Tumoriais Hormonais	R\$ 385,00
519	Do Colo Uterino-peça Cirúrgica	R\$ 165,00
520	Congelamento/parafina(exceto Colo Uterino)peça Cirúrgica	R\$ 214,00
521	Imonu Histoquimica De Neoplasias Malignas(por Marcador)	R\$ 385,00

523	De Mama -biopsia	R\$ 181,00
524	De Mama-peça Cirurgica	R\$ 214,00
525	Utero - Biopsia	R\$ 181,00
526	De Utero+anexos(colo Uterino,utero,ovario,direito E Esquerdo,tuba Uterina Di	R\$ 220,00
527	De Utero+anexos Direito, Utero,colo Uterino,ovario Direito,tuba Uterina Dire	R\$ 165,00
528	Ovário Direito-biopsia	R\$ 71,00
529	Ovário Esquerdo-biopsia	R\$ 71,00
530	Ovário Direito E Esquerdo-biopsia	R\$ 143,00
531	Prostata-biopsia	R\$ 181,00
532	Prostata Por Agulha Fina (12 Amostras Biopsia	R\$ 363,00
535	Rnm Da Coluna Torácica C / Aberto	R\$ 380,00
537	Apendice Cecal-biopsia	R\$ 110,00
539	Imunohistoquimica De Neoplasias Malignas (por Marcador)	R\$ 500,00
540	Captura Híbrida (cada 1)	R\$ 484,00
541	De Útero +anexo Esquerdo(utero,colo Uterino, Ovario Esuerdo,tuba Uterina Esq	R\$ 165,00
542	Do Colo Uterino -biopsia	R\$ 71,00
543	Prostata Inteira (próstata Margens Cirugicas Uretral E Seminal Sem Visiculas	R\$ 214,00
544	Próstata Inteira (próstata, Margem Cirurgica Uretrale Siminal E Visiculas Se	R\$ 352,00
545	Placenta +cordão Umbilical -biopsia	R\$ 110,00
546	Intestino Grosso Ou Delgado -biopsia Por Frasco	R\$ 71,00
547	Gastrica-biopsia Por Frasco	R\$ 71,00
548	Do Esófago -biopsia	R\$ 71,00
549	Amígdalas Direita E Esquerda -biopsia	R\$ 110,00
550	Amigdalas E Adenoide -biopsia	R\$ 181,00
551	Visicula -biopsia	R\$ 121,00
552	Tireoide (por Lodo)biopsia	R\$ 71,00
553	Pele (por Região -biopsia	R\$ 71,00
557	Glicose	R\$ 2,04
558	Creatina	R\$ 2,00
559	Extra Abdominal 2 Membros	R\$ 143,00
560	Extra Abdominal 3 Membros	R\$ 214,00
561	Transporte Uti Dentro De Caratinga Com Enfermeiro	R\$ 275,00
562	Consulta Pneumologia	R\$ 65,00
563	Consulta Hematologia	R\$ 120,00
564	Anestesia Para Procedimento Cirúrgico Eletivo	R\$ 275,00

565	Artografia Abdominal+artografia De Membro Inferior	R\$ 771,00
566	Cirurgia Ambulatorial	R\$ 250,00
567	Cirurgia Vascular -1membro Inferior	R\$ 825,00
568	Cirurgia Vascular -2 Membros Inferiores	R\$ 1.265,00
569	Pequenas Cirurgias	R\$ 250,00
570	Pediatria	R\$ 65,00
571	Raspagem	R\$ 38,00
572	Canal-molares	R\$ 187,00
573	Canal Pre-molares	R\$ 143,00
574	Cirurgia Periodontal	R\$ 110,00
576	Incisão E Drenagem De Abcesso	R\$ 66,00
577	Tecido Da Cavidade Bucal	R\$ 66,00
578	Remoção De Dente Retido , Incluso Impactado	R\$ 100,00
596	Placa Miorrelaxante(placa Bruxismo)	R\$ 264,00
597	Documentação Panorâmica ,tele Traçado ,todas As Fotos ,um Par De Modelos ,pasta Com Ficha ,cd	R\$ 115,00
598	Protese Total (detadura)	R\$ 250,00
599	Protese Parcial (roach)	R\$ 125,00
600	Retirada Do Corpo Estranho Do Olho	R\$ 200,00
601	Litotripsia Extra E Intracorporea	R\$ 1.000,00
604	Cirurgia Em Ambiente Hospitalar	R\$ 350,00
605	Teste Cutâneo Por Puntura (Teste Alérgico)	R\$ 121,00
606	Polissonografia Com Ecg De Noite Inteira	R\$ 385,00
609	Cintilografia De Coração C/ Galio 67	R\$ 997,48
610	Cintilografia De Miocárdio P/ Avaliação Da Perfusão Em Situação De Estresse (minimo 3 Projeções)	R\$ 448,00
611	Cintilografia De Miocárdio P/ Localização De Necrose (minimo 3 Projeções)	R\$ 183,00
613	Cintilografia De Miocárdio P/ Avaliação Da Perfusão Em Situação De Repouso (minimo 3 Projeções)	R\$ 421,00
614	Cintilografia P/ Avaliacao De Fluxo Sanguineo De Extremidades	R\$ 125,00
615	Cintilografia P/ Quantificação De Shunt Extracardiaco	R\$ 157,00
616	Cintilografia Sincronizada De Camaras Cardiacas Em Situação De Esforço	R\$ 236,00
617	Cintilografia Sincronizada De Câmaras Cardíacas Em Situação De Repouso (ventriculografia)	R\$ 194,00
618	Cintilografia De Fígado E Baco (minimo 5 Imagens)	R\$ 194,00
619	Determinacao De Fluxo Sanguineo Regional	R\$ 152,00
620	Cintilografia De Fígado E Vias Biliares	R\$ 207,00
96	Cintilografia De Glandulas Salivares C/ Ou S/ Estimulo	R\$ 97,00

622	Cintilografia P/ Estudo De Transito Esofágico (liquido)	R\$ 149,00
623	Cintilografia P/ Estudo De Transito Esofágico (semi-solido)	R\$ 149,00
624	Cintilografia P/ Estudo De Transito Gastrico	R\$ 158,00
625	Cintilografia P/ Pesquisa De Diverticulose De Meckel	R\$ 126,00
626	Cintilografia P/ Pesquisa De Hemorragia Digestiva Ativa	R\$ 173,00
627	Cintilografia P/ Pesquisa De Hemorragia Digestiva Nao Ativa	R\$ 342,00
628	Cintilografia P/ Pesquisa De Refluxo Gastro-esofagico	R\$ 149,00
630	Cintilografia De Paratireoides	R\$ 357,00
631	Cintilografia De Tireoide C/ Teste De Supressao / Estimulo	R\$ 118,00
632	Cintilografia De Tireoide C/ Ou S/ Captacao	R\$ 85,00
633	Cintilografia P/ Pesquisa Do Corpo Inteiro	R\$ 373,00
634	Cintilografia De Rim C/ Galio 67	R\$ 504,00
635	Cintilografia De Testiculo E Bolsa Escrotal	R\$ 120,00
636	Cintilografia Renal/renograma (qualitativa E/ou Quantitativa)	R\$ 146,00
637	Cistocintilografia Direta	R\$ 151,00
638	Cistocintilografia Indireta	R\$ 178,00
639	Cintilografia De Articulações E/ou Extremidades E/ou Osso	R\$ 198,00
640	Cintilografia De Ossos C/ Ou S/ Fluxo Sanguineo (corpo Inteiro)	R\$ 210,00
641	Cintilografia De Segmento Osseo C/ Galio 67	R\$ 504,00
643	Cisternocintilografia (incluindo Pesquisa E/ou Avaliacao Do Transito Liquorico)	R\$ 253,00
644	Cintilografia De Pulmao C/ Galio 67	R\$ 504,00
645	Cintilografia De Pulmao P/ Pesquisa De Aspiração	R\$ 140,00
646	Cintilografia De Pulmão Por Inalação (minimo 2 Projeções)	R\$ 141,00
647	Cintilografia De Pulmão Por Perfusão (minimo 4 Projeções)	R\$ 143,00
648	Cintilografia De Sistema Retículo-endotelial (medula óssea)	R\$ 124,00
649	Linfocintilografia	R\$ 155,00
650	Cintilografia De Corpo Inteiro C/ Galio 67 P/ Pesquisa De Neoplasias	R\$ 997,00
651	Cintilografia De Glandula Lacrimal (dacriocintilografia)	R\$ 73,00
652	Cintilografia De Mama (bilateral)	R\$ 318,00
653	Teste Do Perclorato C/ Radioisotopo	R\$ 118,00
654	Determinacao De Fluxo Plasmatico Renal	R\$ 78,00
655	Determinacao De Filtracao Glomerular	R\$ 78,00
656	Determinacao De Sobrevida De Hemacias (c/ Radiosotopos)	R\$ 66,00
657	Estudo Renal Dinamico C/ Ou S/ Diuretico	R\$ 203,00
658	Estudo De Fluxo Sanguineo Cerebral	R\$ 147,00
659	Demonstração De Sequestro De Hemácias Pelo Baco (c/ Radioisótopos)	R\$ 120,00
660	Medula Ossea	R\$ 661,00

661	Medula Ossea C/ Mielograma	R\$ 991,00
662	Mielograma (Coleta De Material)	R\$ 220,00
663	Radiografia De Cranio (pa + Lateral)	R\$ 27,00
664	Radiografia De Cranio (pa + Lateral + Obligua / Bretton + Hirtz)	R\$ 27,00
665	Radiografia De Ossos Da Face (mn + Lateral + Hirtz)	R\$ 27,00
666	Radiografia De Seios Da Face (fn + Mn + Lateral + Hirtz)	R\$ 27,00
667	Radiografia De Sela Tursica (pa + Lateral + Bretton)	R\$ 27,00
668	Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Obliquas)	R\$ 27,00
669	Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To / Flexao)	R\$ 27,00
670	Radiografia De Coluna Lombo-sacra	R\$ 27,00
671	Radiografia De Coluna Lombo-sacra (c/ Obliquas)	R\$ 27,00
673	Radiografia De Coluna Toraco-lombar	R\$ 27,00
675	Radiografia De Costelas (Por Hemitorax)	R\$ 27,00
676	Radiografia De Esterno	R\$ 27,00
677	Radiografia De Torax (apico- Lardortica)	R\$ 27,00
678	Radiografia De Torax (pa+inspiração+expiração+lateral)	R\$ 27,00
679	Radiografia De Torax (pa+pateral+obliqua)	R\$ 27,00
680	Radiografia De Torax (pa E Perfil)	R\$ 27,00
681	Radiografia De Torax (Pa Padrao Oit)	R\$ 27,00
682	Radiografia De Torax (pa)	R\$ 27,00
683	Radiografia De Antebraço	R\$ 27,00
684	Radiografia De Articulação Acrômio-clavicular	R\$ 27,00
685	Radiografia De Articulação Escapulo-umeral	R\$ 27,00
686	Radiografia De Articulação Esterno-clavicular	R\$ 27,00
687	Radiografia De Braço	R\$ 27,00
688	Radiografia De Clavicula	R\$ 27,00
689	Radiografia De Cotovelo	R\$ 27,00
690	Radiografia De Dedos Da Mao	R\$ 27,00
692	Radiografia De Mao E Punho (Determinação De Idade Ossea)	R\$ 27,00
694	Radiografia De Punho (Ap+lateral+obliqua)	R\$ 27,00
695	Radiografia De Abdomen (ap+lateral/localizada)	R\$ 27,00
696	Radiografia De Abdomen Agudo (minimo 3 Incidencias)	R\$ 27,00
697	Radiografia De Abdomen Simples (ap)	R\$ 27,00
698	Escanometria	R\$ 27,00
699	Radiografia De Articulação Coxo-femoral	R\$ 27,00
700	Radiografia De Articulação Tibio-tarsica	R\$ 27,00
701	Radiografia De Bacia	R\$ 27,00
702	Radiografia De Calcaneo	R\$ 27,00
703	Radiografia De Coxa	R\$ 27,00

704	Radiografia De Joelho (Ap+lateral)	R\$ 27,00
705	Radiografia De Joelho Ou Patela (Ap+lateral+obliqua+3)	R\$ 27,00
706	Radiografia De Joelho Ou Patela (Ap+lateral+axial)	R\$ 27,00
707	Radiografia De Pe/dedos Do Pe	R\$ 27,00
708	Radiografia De Perna	R\$ 27,00
709	Facoemulsificação C/ Implante De Lente Intraocular Dobravel	R\$ 708,00
710	Tratamento Cirurgico De Pterigio (Monocular)	R\$ 760,00
711	Tratamento Cirurgico De Hernia De Iris	R\$ 175,00
712	Potencial De Acuidade Visual (monocular)	R\$ 13,00
714	Tricteste	R\$ 121,00
715	Inicial Odontologia	R\$ 110,00
716	Aplicação De Selante	R\$ 66,00
717	Restauração (1 Face)	R\$ 88,00
718	Restauração (2 Faces)	R\$ 110,00
719	Pulpotomia Dentária (Excluindo Restauração Final	R\$ 110,00
720	Tratamento Endodôntico Dente Deciduo Anterior	R\$ 198,00
721	Tratamento Endodôntico Dente Deciduo Posterior	R\$ 341,00
722	Exodontia De Dente Decíduos	R\$ 132,00
723	Profilaxia + Fluorterapia	R\$ 132,00
724	Tratamento Endodôntico Dente Permanente Anterior	R\$ 275,00
725	Raspagem Supra-gengival + Polimento Coronário	R\$ 132,00
726	Exodontia Dentes Decíduos	R\$ 132,00
727	Rnm De Cranio / C Fechado	R\$ 380,00
728	Rnm De Coluna Cervical /pescoço C Fechado	R\$ 380,00
729	Rnm De Coluna Toracica / C Fechado	R\$ 380,00
731	Rnm Membros Superiores/ C Fechado	R\$ 380,00
732	Ang Rm De Colangio	R\$ 881,00
733	Ang Rm De Aorta Toracica	R\$ 881,00
734	Ang Rm Abdominal	R\$ 881,00
735	Ang Rm De Aorta Abdominal	R\$ 881,00
736	Ang Rm Carótidas E Vertebrais	R\$ 881,00
737	Rnm De Coluna Lombo-sacra / C Fechado	R\$ 380,00
738	Rnm De Tórax / C Fechado	R\$ 380,00
739	Rnm De Abdômen Superior / C Fechado	R\$ 380,00
740	Rnm De Bacia Ou Pélvis/ Abdomen Inferior / C Fechado	R\$ 380,00
741	Rnm De Articulação Têmporo-mandibular (bilateral) E Face / C Fechado	R\$ 380,00
746	Rnm De Membro Inferior Unilateral C/ Fechado	R\$ 380,00
748	Ang Rm Crânio	R\$ 606,00

749	Estudo Funcional Ou Perfusão Cerebral Ou Espectroscopia	R\$ 605,00
750	Ginecologia	R\$ 65,00
751	Tc Abdômen Total	R\$ 638,00
752	Tc Abdomen	R\$ 319,00
756	Tc Articulação Sacro Ilica (Unilateral)	R\$ 187,00
758	Tc Bilateral Do Torax	R\$ 319,00
759	Tc Coluna - Segmento Adicional	R\$ 187,00
762	Tc Cranio	R\$ 187,00
763	Tc Da Coluna Cervical	R\$ 187,00
765	Tc Coluna Lombo-sacra	R\$ 187,00
766	Tc Face Ou Seios Da Face	R\$ 264,00
771	Tc Mastoides Ou Ouvidos	R\$ 264,00
775	Tc Pelve Ou Bacia	R\$ 319,00
776	Tc Pescoço / Partes Moles	R\$ 319,00
779	Tc Articulações De Membros Inferiores	R\$ 187,00
780	Tc Articulações De Membros Superiores	R\$ 187,00
781	Tc Sela Turcica	R\$ 187,00
782	Urotomografia	R\$ 638,00
783	óssea (tomografia C/ Sedação)	R\$ 771,00
784	Mama (C. Material)	R\$ 275,00
785	Tireoide Com Material	R\$ 308,00
786	Cirurgia Eletiva- Ortopedia	R\$ 440,00
787	Cirurgia De Urgências - Ortopédica	R\$ 385,00
790	Nefrologia	R\$ 110,00
791	Radiografia De Articulação Sacro-iliaca	R\$ 27,00
792	Radiografia De Coração E Vasos De Base (Pa+lateral+obliq)	R\$ 27,00
793	Radiografia De Coração E Vasos De Base (Pa+lateral)	R\$ 27,00
794	Radiografia De Mediastino (pa+perfil)	R\$ 27,00
795	Radiografia Bilateral De Orbitas (pa+obliquas+hirtz)	R\$ 27,00
796	Radiografia De Arcada Zigomatico-malar (Ap+obliquas)	R\$ 27,00
797	Radiografia De Articulação Temporo Mandibular Bilateral	R\$ 27,00
798	Radiografia De Mastoide/ Rochedos (bilateral)	R\$ 27,00
801	Radiografia De Coluna Cervical Funcional/ Dinâmca	R\$ 27,00
802	Radiografia De Coluna Lombo-sacra Funcional/ Dinâmica	R\$ 27,00
803	Radiografia De Coluna Torácica (ap+lateral)	R\$ 27,00
804	Radiografia De Coluna Toraco-lombar Diâmica	R\$ 27,00
805	Radiografia De Maxilar (pa+obliqua)	R\$ 27,00
806	Potencial De Acuidade Visual(binocular)	R\$ 27,00
808	Campimetria Computadorizada	R\$ 99,00

809	Microscopia Especular De Cornea	R\$ 110,00
810	Angiografia/ Retinografia	R\$ 220,00
811	Retinografia Fluorescente	R\$ 218,00
812	Diagnostica Ou Ecografia	R\$ 99,00
813	Capsulotomia A Yag Laser	R\$ 286,00
814	Calazio	R\$ 440,00
815	Anti Glaucomatosa	R\$ 1.211,00
816	Transplante De Anel Intra Estronal	R\$ 2.754,00
817	Geriatria - Consultoria Próprio	R\$ 71,00
818	Geriatria - Prefeitura	R\$ 65,00
820	Teste De Emissões Otoacustica	R\$ 55,00
821	Teste Da Orelhinha Com Aparelho Próprio	R\$ 55,00
822	Radiografia Panorâmica De Coluna Total	R\$ 156,00
823	Radiografia Urografia Excretora	R\$ 198,00
824	Uretrografia	R\$ 400,00
825	Uretrocistografia	R\$ 400,00
826	Cintilografia Renal Estática	R\$ 146,00
827	Cintilografia Renal Dinâmica	R\$ 182,00
830	Ceratoscopia Ou Topografia Computadorizada De Cornea Monocular	R\$ 65,00
832	Rx Transito Intestinal (acre)	R\$ 220,00
833	Ige Especifico P/ Leite (Teste De Tolerância A Leite Vaca)	R\$ 21,00
834	Ige Especifico P/ Grãos De Soja	R\$ 21,00
835	Angio Ressonancia Cerebral	R\$ 331,00
837	Rnm Da Coluna Cervical/ Pescoço / C Aberto	R\$ 380,00
839	Rnm De Cranio /c Aberto	R\$ 380,00
840	Rnm De Sela Túrsica S/contraste / C Aberto	R\$ 380,00
844	Rnm Membros Superiores/ C Aberto	R\$ 380,00
848	Rnm De Membro Inferior Unilateral / C Aberto	R\$ 380,00
850	Rnm De Vias Biliares C/ Contraste /c Aberto	R\$ 380,00
851	Rnm Da Coluna Lombo Sacra C/ Aberto	R\$ 380,00
853	Core (Punção De Mama Por Agulha Grossa)	R\$ 363,00
858	Neuropediatria	R\$ 180,00
861	Angiografia Cerebral (4 Vasos)	R\$ 771,00
862	Aortografia Abdominal + Arteriografia De Membro Inferior	R\$ 771,00
863	Aortografia Abdominal + Arteriografia Renal	R\$ 771,00
864	Broncoscopia	R\$ 484,00
865	Cateterismo Cardiaco + Ventric. Esquerdo	R\$ 1.750,00
866	Ultrassonografia Doppler De Fluxo Obstetico	R\$ 220,00

867	Consulta Neurocirurgião	R\$ 160,00
868	Patch-test	R\$ 385,00
869	Rnm Da Mama	R\$ 380,00
870	Aplicação De Veia	R\$ 110,00
873	Peniscopio	R\$ 300,00
897	Teste Do Olhinho	R\$ 137,00
898	Varicocele	R\$ 600,00
899	Oct - Tomografia De Coerência óptica	R\$ 385,00
900	Cirurgia Colectomia	R\$ 2.640,00
901	Amigdalectomia	R\$ 1.641,00
903	Hernioplastia Umbilical/outras	R\$ 2.500,00
904	Tratamento Cirurgico De Varizes Unilateral	R\$ 1.861,00
905	Tratamento Cirurgico De Rotura De Menisco Com Sutura Meniscal Uni	R\$ 2.853,00
906	Tc Abdômen Superior/ Emergência 30%	R\$ 437,00
907	Tc De Articulações/ Emergência 30%	R\$ 437,00
908	Tc De Coluna Cervical, Dorsal Ou Lombar Ate 3 Segmentos/ Emergência 30%	R\$ 356,00
909	Tc De Coluna Cervical, Dorsal Ou Lombar (Cada Segmento Adicional)/ Emergência 30%	R\$ 77,00
910	Tc De Cranio, Orbitas Ou Tursica/ Emergência 30%	R\$ 356,00
911	Tc Dinâmica/ Emergência 30%	R\$ 440,00
912	Tc De Face Ou Seios Da Face Ou Articulações Temporomandibulares/ Emergência 30%	R\$ 356,00
913	Tc De Mastoides Ou Ouvido/ Emergência 30%	R\$ 437,00
914	Tc De Pelve Ou Bacia/ Emergência 30%	R\$ 437,00
915	Tc De Pescoço/ Emergência 30%	R\$ 437,00
916	Tc Dos Segmentos Apendiculares/ Emergência 30%	R\$ 437,00
917	Tc Da Coluna Toracica	R\$ 187,00
918	Reconstrução Ligamentar Intra-articulação Do Joelho(Cruzado Anterior)	R\$ 4.406,00
919	Adenoidectomia	R\$ 1.641,00
920	Septoplastia Para Correção De Desvio	R\$ 2.198,00
921	Síndrome Compr Túnel Osteo Fibroso Carpo (neurologia)	R\$ 1.090,00
922	Dedo De Gatilho	R\$ 1.090,00
923	Ressecção Simples De Tumor Osseo De Partes Moles	R\$ 1.531,00
924	Dedo Em Martelo Das Mãos	R\$ 1.311,00
925	Ressecção Endoscopia Da Próstata	R\$ 2.522,00
926	Hemorroidectomia	R\$ 1.983,00

927	Histerectomia Total	R\$ 1.972,00
928	Colpoperineoplastia	R\$ 1.531,00
929	Cesariana	R\$ 1.969,00
930	Laqueadura	R\$ 1.090,00
932	Percutania	R\$ 163,00
933	Cirurgia Geral	R\$ 4.400,00
934	Ambulancia Basica (1 Enfermeiro E 1 Motorista)	R\$ 6,00
935	Uti Movel (Tripulado 1 Medico, 1 Enfermerio E 1 Motorista)	R\$ 13,00
936	Colposcopia (material)	R\$ 220,00
937	Hospedagem	R\$ 0,01
938	Ortopedia Pos Trauma	R\$ 38,00
939	Angiotomografia (crânio Ou Pescoço Ou Tórax Ou Abdomen Superior Ou Pelve) - Arterial Ou Venosa	R\$ 413,00
940	Sessão De Oxigenoterapia Hiperbarica (Por Sessão De 2 Horas)	R\$ 326,00
941	Escleroterapia Com Espuma Densa (Aplicação De Espuma Em Veia)	R\$ 1.432,00
942	Preventivo (De 25 A 63 Anos)	R\$ 8,00
943	Preventivo (07 A 24 Anos E A Partir De 64 Anos)	R\$ 7,00
944	Mamografia (50 á 69)	R\$ 50,00
945	Curativo Especial	R\$ 201,00
946	Cirurgiao-vascular	R\$ 110,00
947	Cirurgiao Plastico	R\$ 110,00
948	Intra Oral	R\$ 358,00
949	Coloproctologia	R\$ 110,00
950	De Abdomen Superior	R\$ 71,00
951	Aparelho Urinario	R\$ 32,00
952	Articulação	R\$ 71,00
953	Bolsa Escrotal	R\$ 71,00
954	Colangiografia Pos Operatoria	R\$ 281,00
956	Cauterização Do Colo Do útero	R\$ 110,00
957	Cirurgiao Geral	R\$ 110,00
959	De Tireoide	R\$ 198,00
960	Doppler De Bolsa Escrotal	R\$ 220,00
961	Doppler De Cervical	R\$ 220,00
962	Doppler Abdominal	R\$ 330,00
963	Duplex Scan - 3 Membros	R\$ 363,00
964	Ecodopplercardiograma Fetal Com Mapeamento De Fluxo Em Cores	R\$ 376,00
965	Preventivo (coleta)	R\$ 165,00
966	Gastrotomia Endoscopica Percutania	R\$ 3.305,00

967	Ligadura Elastica De Varizes	R\$ 670,00
968	Ultra-sonografia Abdomen Superior	R\$ 71,00
969	Ultra-sonografia Hepato Biliar	R\$ 71,00
970	Ultra-sonografia Axilas	R\$ 71,00
971	Ultra-sonografia Cervical	R\$ 71,00
972	Ultra-sonografia Bolsa Escrotal	R\$ 71,00
973	Ultra-sonografia Penis	R\$ 71,00
974	Ultra-sonografia Parede Abdominal	R\$ 71,00
975	Ultra-sonografia Obstetrico (Pbf)	R\$ 71,00
976	Ultra-sonografia Torax (nodulo)	R\$ 71,00
977	Ultra-sonografia Mandibular	R\$ 71,00
978	Ultra-sonografia Iguinal	R\$ 71,00
981	Ultra-sonografia Do Joelho	R\$ 71,00
982	Ultra-sonografia Ombro	R\$ 71,00
983	Ultra-sonografia Cotovelo	R\$ 71,00
1002	Ultrasson Quadril	R\$ 71,00
1004	Radiografia Do Ombro	R\$ 27,00
1005	Radiografia Quadril	R\$ 27,00
1006	Radiografia Tornozelo	R\$ 27,00
1007	Consulta Clinico Geral	R\$ 65,00
1008	Acesso Cutaneo	R\$ 605,00
1009	Cistos Orafaciais (Ambulatório)	R\$ 826,00
1010	Cistos Orafaciais (Hospitalar)	R\$ 1.652,00
1011	Exerese De Calculo Em Conduto Glandular Salivar (consultorio)	R\$ 826,00
1012	Exerese Glandula Salivar Com Calculo	R\$ 1.652,00
1013	Vermelhectomia Labial	R\$ 1.652,00
1014	Fistula Buco Nasal/ Buco Sinusal	R\$ 1.046,00
1015	Fratura Nasala	R\$ 1.652,00
1016	Dentes Empactados Ou Inclusos (cada)	R\$ 385,00
1017	Drenagem De Abscessos Boca E Anexos	R\$ 1.652,55
1018	Radiografia Esofagograma	R\$ 188,00
1019	Radiografia Panoramica Membros Inferiores	R\$ 154,00
1021	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	R\$ 2.310,00
1022	Opme Placas E Parafusos	R\$ 550,00
1023	Opme Placas	R\$ 110,00
1024	Opme Parafusos	R\$ 55,00
1025	Opme Fios	R\$ 11,00
1026	Doppler Colorido Transcraniano Ou Transfontanela	R\$ 371,00
1028	Alergia/ Imunologia/ Dermatologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00

1029	Ampliação Ou Magnificacao De Lesao Mamaria	R\$ 70,00
1030	Anestesia Para Exames De Ressonancia Magnetica Em Ambiente Hospitalar	R\$ 242,00
1031	Anestesia Para Exames De Tomografia Em Ambiente Hospitalar	R\$ 275,00
1032	Consulta Eletiva De Angiologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1033	Angio-rm (Cranio Ou Pescoço Ou Torax Ou Abdômen Superior Ou Pelve) - Arterial Ou Venosa	R\$ 754,00
1034	Angio-rm Arterial De Abdomen Superior	R\$ 754,00
1035	Angio-rm Arterial De Cranio	R\$ 754,00
1036	Angio- Rm Arterial De Membro Inferior Unilateral	R\$ 754,00
1037	Angio-rm Arterial De Membro Superior (Unilateral)	R\$ 754,00
1038	Angio-rm Arterial De Pelve	R\$ 754,00
1039	Angio-rm Arterial De Pescoço	R\$ 754,00
1040	Angio-rm Arterial De Pulmonar	R\$ 754,00
1041	Angio-rm De Aorta Abdominal	R\$ 754,00
1042	Angio-rm Arterial De Abdominal	R\$ 754,00
1043	Angio-rm De Aorta Toracica	R\$ 754,00
1044	Angio-rm Venosa De Cranio	R\$ 754,00
1045	Angio-rm Venosa De Membro Inferior (Unilateral)	R\$ 754,00
1046	Angio-rm Venosa De Membro Superior (Unilateral)	R\$ 754,00
1047	Angio-rm Venosa De Pelve	R\$ 754,00
1048	Angio-rm Venosa De Pescoço	R\$ 754,00
1049	Angiotomografia Arterial De Membro Inferior	R\$ 413,00
1050	Angiotomografia Arterial De Membro Superior	R\$ 413,00
1051	Angiotomografia Coronariana	R\$ 413,00
1052	Angiotomografia De Aorta Abdominal	R\$ 413,00
1053	Angiotomografia De Aorta Toracica	R\$ 413,00
1054	Angiotomografia Venosa De Membro Inferior	R\$ 375,00
1055	Angiotomografia Venosa De Membro Superior	R\$ 413,00
1056	Aortografia Abdominal	R\$ 234,00
1057	Aortografia Toracica	R\$ 210,00
1058	Artro-rm (Incluir A Punção Articular) - Por Articulação	R\$ 754,00
1059	Artro-tc	R\$ 413,00
1060	Consulta Eletiva De Cardiologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1061	Apendicectomia Convencional	R\$ 3.850,00
1062	Hernia Incisional	R\$ 1.870,00
1063	Hernia Inguinal	R\$ 2.420,00
1064	Hernia Umbilical	R\$ 2.420,00
1065	Ureterorenolitotripsia Semi Rigida (Utl + Duplo J)	R\$ 2.695,00

1066	Amputação De Membro	R\$ 1.556,00
1067	Hidrocele	R\$ 1.705,00
1068	Rtu- Ressecção Transuretral De Próstata	R\$ 2.178,00
1069	Consulta Eletiva Clinico Geral Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1070	Colangiografia Transcutanea	R\$ 55,00
1071	Colonoscopia Com Biopsia Com Sedação Ambiente Hospitalar	R\$ 1.762,00
1072	Contraste Para Exames De Tomografia Computadorizada Em Ambiente Hosp.	R\$ 242,00
1073	Contraste Para Exames De Tomografia Computadorizada	R\$ 110,00
1074	Contraste Para Exames De Ressonancia Magnetica Em Ambiente Hosp.	R\$ 242,00
1075	Contraste Para Exames De Ressonancia Magnetica	R\$ 110,00
1076	Defecograma	R\$ 102,00
1077	Consulta Eletiva Dermatologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1080	Doppler Arterial De Membro Inferior - Unilateral	R\$ 121,00
1081	Doppler Arterial De Membro Superior - Unilateral	R\$ 121,00
1082	Doppler De Aorta E Iliacas	R\$ 172,00
1083	Doppler Endovaginal	R\$ 220,00
1084	Doppler De Aorta E Arterias Renais	R\$ 172,00
1085	Doppler De Arterias Viscerais (Mesentericas Superior E Inferior E Tronco Celiaco)	R\$ 160,00
1086	Doppler De Orgão Ou Estrutura Isolada	R\$ 172,00
1087	Doppler Venoso De Membro Inferior - Unilateral	R\$ 121,00
1088	Doppler Venoso De Membro Superior - Unilateral	R\$ 121,00
1089	Ecocardiografia Transesofagica	R\$ 444,00
1090	Eletroencefalograma Quantitativo C Mapeamento (Eeg)	R\$ 123,00
1091	Esofago - Hiato - Estomago E Duodeno Redd	R\$ 363,00
1092	Consulta Eletiva De Endocrinologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1093	Esqueleto (incidências Básicas De: Cranio, Coluna, Bacia E Membros)	R\$ 570,00
1094	Espectroscopia Por Rm	R\$ 331,00
1095	Estruturas Superficiais (Cervical Ou Axilas Ou Músculo Ou Tendão)	R\$ 80,00
1096	Exerese De Condiloma Anal	R\$ 1.210,00
1097	Ambulância Básica (1 Motorista)	R\$ 2,50
1098	Consulta Eletiva Gastreterologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1099	Consulta Eletiva Geriatria Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1100	Consulta Eletiva Ginicologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1101	Consulta Eletiva Hematologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00

1102	Hidro - Rm (Colangio - Rm Ou Uro - Rm Ou Mielo - Rm Ou Sialo - Rm Ou Cistografiapor Rm)	R\$ 331,00
1103	Consulta Eletiva De Mastologista Ambiente Hospitalar	R\$ 132,00
1104	Consulta Eletiva De Nefrologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1105	Consulta Eletiva De Neurologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1106	Consulta Eletiva De Oftalmologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1107	Retirada De Corpo Estranho Do Estomago E /ou Transito Intestinal E / Ou esôfago	R\$ 826,00
1108	Consulta Eletiva Reumatologia a Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1109	Consulta Eletiva Oncologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1110	Consulta Eletiva Risco Cirúrgico Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1111	Consulta Eletiva De Ortopedia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1112	Consulta Eletiva Otorrinolaringologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1113	Consulta Eletiva De Pediatria Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1114	Rnm De Abdomen Superior C/ Aberto	R\$ 380,00
1115	Plexo Branquial (Desfiladeiro Toracico) Ou Lombossacral (Nao Inclui Coluna Cervical Ou Lombar)	R\$ 380,00
1116	Rnm De Articulação Têmporo-mandibular (bilateral) E Face C/ Aberto	R\$ 380,00
1117	Rnm De Bacia Ou Pélvis/ Abdomen Inferior / C Aberto	R\$ 380,00
1118	Planigrafia De Osso Em 2 Planos	R\$ 106,00
1119	Rnm De Coração / Aorta C/cine / C Aberto	R\$ 380,00
1120	Planigrafia De Vertebral	R\$ 215,00
1121	Rnm De Tórax / C Aberto	R\$ 380,00
1122	Planigrafia Linear De Crânio Ou Sela Turcica Ou Face Ou Mastoide	R\$ 128,00
1123	Consulta Eletiva De Pneumologia Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1124	Consulta Eletiva De Pre Anestésico Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1125	Consulta Eletiva De Psiquiatria Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1126	Consulta Eletiva Urologia Em Ambiente Hospitalar	R\$ 110,00
1127	Ultrasson De Doppler Das Arterias Uterinas (morfologico)	R\$ 220,00
1128	Pacotes Pacote De 100 Consultas De Urologia	R\$ 6.000,00
1129	Pacotes Pacote De 50 Consultas De Urologia	R\$ 2.750,00
1130	Plantão Clinico Geral	R\$ 1.100,00
1131	Extra Abdominal (Parte Moles)	R\$ 71,00
1132	Pacote De Exames Laboratoriais (Atenção Primaria)	R\$ 3.000,00
1133	Oftalmologia (Primeiro Atendimento)	R\$ 65,00
1135	Plantão médico Especialista	R\$ 1.200,00
1136	Transporte Basico (km)	R\$ 2,50

1137	Ultrassonografia translucência Nucal (TN)	R\$ 71,00
1138	Pentacam	R\$ 385,00
1139	Ressonância Bacia	R\$ 380,00
1140	Ressonância de Orbita	R\$ 380,00
1141	Teste Ortoóptico	R\$ 44,00
1142	Bera	R\$ 55,00
1143	Otoemissões Acústica	R\$ 55,00
1144	Consulta Horizontal	R\$ 300,00
1145	Consulta endocrinologista pediatra	R\$ 65,00
1146	Consulta de Nutrólogo	R\$ 100,00
1147	Blefar superior (excesso de pele em cima do olho) + blefar inferior (excesso de pele embaixo do olho) + castanharis (elevar a sombrancelha caída)	R\$ 4.500,00
1148	Viscossuplementação	R\$ 1.500,00
SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO		
1	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO	R\$35,00
2	ACOMP. NEUROPSICOLOGICO – TRATAMENTO ASSISTIDO POR ANIMAIS	R\$30,00
3	ACOMPANHAMENTO PSICOPEGAGÓGICI	R\$35,00
4	EQUOTERAPIA	R\$70,00
5	FONOAUDIOLOGIA (ABORDAGEM EM GRUPO)	R\$35,00
6	NUTRIÇÃO	R\$35,00
7	PSICOLOGIA (ABORDAGEM EM GRUPO)	R\$35,00
8	TERAPIA OCUPACIONAL	R\$80,00
9	TERAPIA OCUPACIOAL – ARTETERAPIA	R\$35,00
10	TERAPIA OCUPACIONAL – HORTA	R\$35,00
11	ACOLHIMENTO DE ENFERMAGEM	R\$18,00
12	NUTRICIONAISTA	R\$35,00
13	FONOAUDIOLOGIA	R\$50,00
14	PSICOLOGIA	R\$35,00
15	FISIOTERAPIA	R\$ 35,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE



16	PSICANALISTA	R\$ 75,00
----	--------------	-----------